

Política Canal de Denúncias

Londrina Iluminação S.A.

Versão 1.0



SUMÁRIO

1. Objetivo e Abrangência	03
2. Definições e Siglas	03
3. Responsabilidades	03
4. Diretrizes	04
5. Comunicação	06
6. Apuração dos Fatos	07
6.1. Recebimento e Tratamento de Denúncias	07
6.2. Arquivamento das Denúncias	07
7. Sanções	08
8. Disposições Finais	08
9. Vigência	08



Política Canal de Denúncias

Londrina Iluminação S.A.

1. Objetivo e Abrangência

O Canal de Denúncias da Londrina Iluminação S.A. tem como objetivo aperfeiçoar os métodos de combate às desconformidades legais, éticas e regulamentares, sempre na busca de uma atuação íntegra por parte da empresa, diretores, empregados, conselheiros, assessores, estagiários, aprendizes e dos parceiros em suas relações mútuas ou com os terceiros, incluídos os entes da Administração Pública Direta e Indireta.

2. Definições e Siglas

Ética: É um conjunto de atitudes e valores positivos aplicados no ambiente de trabalho. A ética no ambiente de trabalho e na condução das ações e atividades profissionais é de fundamental importância para o cumprimento dos objetivos da empresa e para o bom funcionamento das atividades da Londrina Iluminação S.A. e das relações de trabalho entre os profissionais.

Relato ou Denúncia: Fazer uma denúncia é comunicar uma suspeita ou evidência de ato ilícito sobre algum fato relacionado à conduta que esteja em desconformidade com as leis, com o Código de Ética e Conduta da Londrina Iluminação S.A. e demais políticas.

Área de Riscos e Compliance: Área responsável por promover investigação, em caráter preliminar, dos fatos denunciados através do Canal de Denúncias formalmente estabelecido, dispondo de autoridade competente para colher dados, informações e elementos materiais, suficientes para o exame e compreensão das denúncias realizadas, bem como na respectiva tratativa, nos termos das políticas e normas internas e leis pertinentes.

Denunciante: Qualquer pessoa (membros da diretoria, do conselho fiscal e de administração, dos comitês estatutários, empregados, estagiários, colaboradores, parceiros, prestadores de serviço, terceirizados, fornecedores, clientes e demais partes interessadas) que se manifestar através do Canal de Denúncias.

Denunciado: Todo aquele apontado como alvo da denúncia.

3. Responsabilidades

Diretoria:



- a) Manter sigilo das informações do canal;
- b) Garantir a conduta de não retaliação;
- c) Orientar, divulgar e praticar a Política do Canal de Denúncias, adotando a conduta de não retaliação;
- d) Apoiar a investigação e o tratamento de todas as denúncias, fornecendo as ferramentas adequadas à solução do problema apresentado;
- e) Incentivar os profissionais, sob sua gestão, à utilização do canal para melhoria da integridade da Londrina Iluminação S.A.

Área de Gestão de Riscos e Compliance:

- a) Manter sigilo das informações do canal;
- b) Orientar, divulgar e praticar a Política do Canal de Denúncia, adotando a conduta de não retaliação;
- c) Conduzir o processo investigatório;
- d) Dar tratativa adequada às denúncias recebidas no canal, atuando de forma imparcial;
- e) Elaborar o relatório anual com a consolidação das denúncias.

Gerentes, Coordenadores, Supervisores:

- a) Orientar, divulgar e praticar a Política do Canal de Denúncias, adotando a conduta de não retaliação;
- b) Incentivar os empregados, sob sua gestão, à utilização do canal para melhoria da integridade da Londrina Iluminação S.A.

Empregados:

- a) Utilizar o Canal de Denúncias de maneira ética e objetiva.

Público Externo:

- a) Utilizar o Canal de Denúncias de maneira ética e objetiva.

4. Diretrizes

O Canal de Denúncias pode ser utilizado por qualquer manifestante para comunicações de preocupações, dúvidas ou denúncias sobre fraudes ou irregularidades que possam resultar em prejuízos nas operações da Londrina Iluminação S.A., bem como sobre o descumprimento de dispositivos legais e



regulamentares e de normas internas da Empresa. O canal garante proteção ao manifestante, anonimato, sigilo e a devida resposta a sua comunicação.

Além disso, a empresa preza pela absoluta lisura das apurações dos fatos reportados ao Canal de Denúncias, que deverão ser geridos e investigados segundo as diretrizes descritas nesta e nas demais Políticas da Empresa.

O Canal de Denúncias terá como objeto quaisquer denúncias de fatos ou condutas que potencialmente desrespeitem as leis, a ética, o código de conduta da empresa e seus demais regulamentos internos. Em especial, será objeto do Canal de Denúncias os atos de:

- a) Conflito de Interesse;
- b) Uso indevido de Bens e Serviços;
- c) Assédio (moral, físico ou sexual) ou Discriminação;
- d) Irregularidades em Licitações;
- e) Fraude, corrupção;
- f) Roubo ou furto;
- g) Violação ao Código de Conduta;
- h) Violação de Leis e Normas;
- i) Outros.

Podem ser denunciados quaisquer empregados da empresa, incluindo os acionistas, diretores, seja qual for sua posição hierárquica, seus parceiros comerciais (contratantes ou contratados), agentes externos públicos ou privados que, em suas relações com a Londrina Iluminação S.A. incorrerem nos atos vedados pelo Código de Conduta Profissional ou na legislação, ou ainda qualquer terceiro que cometer o ato de desconformidade agindo em nome da empresa.

Não compõem objeto deste canal de denúncias às reclamações ou sugestões enviadas que não constituam desconformidades legais ou regulamentares. O canal tem finalidade específica e é vinculado ao Programa Integridade da Londrina Iluminação S.A. Ademais, reclamações pessoais não correlacionadas aos princípios desta política, questões remuneratórias ou de melhorias na infraestrutura de trabalho ou no atendimento aos clientes, por exemplo, deverão ser redirecionadas aos canais adequados.

No Canal de Denúncias haverá a proteção da identidade e integridade do denunciante, sendo que sempre será garantida a opção do anonimato.

O denunciante que optar por se identificar terá a completa proteção por parte de seus superiores hierárquicos e, em especial, pela área de *Compliance*. As denúncias feitas de boa-fé não serão fator negativo em futuras avaliações de desempenho ou progressões de carreira, qualquer que seja o resultado das apurações.



São vedadas as denúncias feitas de má-fé, falseadas ou levantadas por motivos pessoais, torpes e escusos. A motivação da denúncia deverá ser sempre baseada no Código de Conduta Profissional da Londrina Iluminação S.A.

Após a análise preliminar da denúncia, a área de *Compliance* pode sugerir instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Processo de Sindicância Investigativa para os casos que potencialmente violaram o Código de Conduta Profissional, as leis, as normativas internas ou causaram prejuízos à empresa.

Após análise preliminar da área de *Compliance*, as denúncias sobre qualquer tipo de assédio, especialmente os de natureza moral, sexual, psicológico, verbal ou física, serão encaminhadas ao Comitê de Análise de Denúncias de Assédio Moral (CADAM) da Londrina Iluminação S.A., para apuração dos fatos.

Foram disponibilizados 02 (dois) meios de comunicação para alcance de todos empregados e o público externo.

5. Comunicação

Comprometida com a conduta ética e visando assegurar o necessário tratamento confidencial, a Empresa dispõe de Canais de Denúncia, abertos e amplamente divulgados ao público, interno e externo, que poderá ser utilizado para encaminhar as denúncias de atos de corrupção ou suspeitas sobre atos de corrupção envolvendo a empresa.

A operação do Canal de Denúncias é realizada por uma empresa externa especializada, sem interferência da Londrina Iluminação S.A. As denúncias realizadas no Canal de Denúncias são recebidas, registradas, analisadas e encaminhadas para a Gestão de *Compliance* da Londrina Iluminação S.A. para apuração e tratamento.

As denúncias serão valorizadas quando o manifestante apresentar fatos, dados e elementos que possam caracterizar o ato de corrupção e serão analisadas pela Área de Gestão de Riscos e *Compliance* da Londrina Iluminação S.A., assegurando-se o tratamento confidencial e seguro a quem relatar as ocorrências. O sigilo da apuração será rigorosamente mantido e medidas apropriadas serão adotadas, de acordo com as evidências obtidas através do processo de análise e investigação.

As denúncias, feitas de boa fé, serão aceitas e investigadas. Contudo, a Empresa repudia a prática da denúncia vazia, conspiratória e vingativa, podendo até constituir infração legal a apresentação de falsas acusações ou informações incorretas ou inverídicas.

A Londrina Iluminação S.A. dispõe de canais seguros, através dos quais o denunciante de boa-fé poderá fazer a apresentação de denúncias acerca de qualquer situação que viole a lei, os princípios e diretrizes desta e das demais políticas e do Código de Conduta Profissional.

Os canais de comunicação estão disponíveis em duas formas distintas:



Internet: <https://www.compliance-office.com/ctd/>

Telefone: 0800-5803637

6. Apuração dos Fatos

As denúncias formuladas através do canal obterão uma resposta fundamentada pela Área Gestão de Riscos e *Compliance*, seja pela procedência ou improcedência das alegações. Assim como as demais desconformidades que se tornarem de conhecimento da Área de *Compliance*, por outros meios, como a realização de auditorias, serão apuradas com fundamento no procedimento abaixo descrito.

Durante todo o procedimento e após a sua conclusão, os documentos permanecerão sigilosos, independentemente da opção do denunciante por sua identificação. O sigilo visa proteger a identidade e a integridade do denunciado. Somente a área de Gestão de Riscos e *Compliance* e diretoria, terão acesso ao processo, ou ainda para defesa da empresa em processo judicial.

6.1. Recebimento e tratamento de Denúncias

Diante do recebimento de uma denúncia, o responsável pelo tratamento determinará se a informação apresentada é suficiente para garantir uma investigação. Serão observados, fatos pontuais, dados, documentos e clareza nas informações prestadas.

A área de Gestão de Riscos e *Compliance* responderá confidencialmente ao denunciante, anônimo ou não, que a denúncia foi recebida.

Se a investigação confirmar que houve um descumprimento das normas estabelecidas pelo Código de Conduta Profissional, políticas, leis ou regulamentos e normativas internas, a área de Gestão de Riscos e *Compliance* tomará as devidas tratativas.

As ações, medidas e penalidades adotadas pela Empresa não serão comunicadas ao denunciante no fechamento da denúncia, respeitando o direito de privacidade de todos os envolvidos.

6.2. Arquivamento das Denúncias

O processo investigativo será documentado e arquivado em regime de sigilo. Serão mantidos em arquivo original todas as denúncias com registro de seu recebimento, investigação e resolução. Este e todos os documentos obtidos ou criados em conexão com qualquer investigação serão lacrados e armazenados no arquivo da empresa, durante cinco (5) anos, contados da data do encerramento do processo.



O acesso aos registros e a qualquer material relacionado com as investigações será limitado aos empregados da Londrina Iluminação S.A. que tenham a necessidade de tomar conhecimento dos documentos, aos investigadores e advogados, que devam tomar conhecimento das informações, para que possam auxiliar a Empresa em processo investigativo.

7. Sanções

O descumprimento da presente política sujeitará às sanções disciplinares, notadamente aquelas dispostas no Código de Conduta Profissional, normativas internas disciplinadoras do tema e normas legais cabíveis.

8. Disposições Finais

As dúvidas surgidas na aplicação desta Política deverão ser dirimidas pelo seu Gestor (imediate ou mediato), ou pela área de Gestão de Riscos e *Compliance* da Empresa.

O tratamento de dados pessoais a que se tiver acesso em razão de denúncias formuladas pelos Canais de *Compliance* obedecerão ao disposto na Política de Privacidade de Dados da Londrina Iluminação S.A. e serão tratados única e exclusivamente no contexto do processo de investigação interna.

Assegurar que, após a devida apuração, sejam tomadas todas as medidas corretivas e preventivas para as denúncias consideradas procedentes.

No cumprimento da presente Política devem ser considerados o conjunto de normas e procedimentos aplicáveis à Londrina Iluminação S.A., em especial o Código de Conduta Profissional, o Programa de Integridade da Empresa e as demais Políticas Corporativas.

9. Vigência

Anualmente ou sempre que necessário esta política deve ser revisada levando em consideração as denúncias realizadas e suas apurações, em um contínuo aprimoramento das condutas de integridade da empresa.

A presente Política de Canal de Denúncias foi devidamente aprovada pela Diretoria da Londrina Iluminação S.A., e seus respectivos Conselheiros de Administração, sendo que qualquer alteração ou revisão posterior deverá ser submetida a estes órgãos da administração, passando a vigorar a partir de 01/10/2022.

Política Canal de Denúncias – versão 1.0 - 2022

